



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ITENS DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE INTERNAÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Leito hospitalar esmaltada com grades laterais e 02 manivelas para movimentação de dorso e pernas manual	UNID	20		
2	Maca hidráulica articulada Carro maca hospitalar com elevação hidráulica por pedal bilateral; estrutura em aço carbono com pintura epóxi; leito estofado com cabeceira regulável; grades laterais retráteis; rodízios de 5" com freio central; suporte para soro; colchão impermeável; capacidade mínima de 180 kg	UNID	6		
3	Colchão hospitalar impermeável – Densidade 28 p/Leito Hospitalar med 188x88x12	UNID	30		
4	Mesa de cabeceira hospitalar. Estrutura em MDF revestido em laminado melamínico ou material termoplástico de alta resistência; 1 gaveta e 1 compartimento inferior com porta; tampo superior resistente à umidade; rodízios para deslocamento; dimensões compatíveis com leito hospitalar; 40x40x80	UNID	26		
5	Suporte de soro móvel; estrutura em aço inox ou aço carbono com pintura epóxi; haste com regulagem de altura; mínimo de 4 ganchos; base com rodízios giratórios;	UNID	40		
6	Cadeira para acompanhante hospitalar, fixa ou reclinável; estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi; assento e encosto estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin hospitalar impermeável e lavável; pés fixos ou com sapatas antiderrapantes; capacidade mínima de 120 kg;	UNID	26		
7	Biombo hospitalar móvel com 2 faces; estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável; painéis em tecido hospitalar lavável ou PVC impermeável; rodízios giratórios para deslocamento; dimensões aproximadas de 1,75 m de altura;	UNID	20		
8	Escada hospitalar dois degraus	UNID	20		



9	Monitor multiparamétrico - Equipamento destinado à monitoração contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve permitir a monitorização simultânea de parâmetros como ECG com análise de frequência cardíaca e detecção de arritmias, respiração por impedância torácica, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva com modos manual, automático e contínuo, além de temperatura e, opcionalmente, pressão arterial invasiva e capnografia. Tela colorida LCD/LED de no mínimo 10 polegadas com resolução mínima de 800x600 pixels e interface em português, bateria interna recarregável com autonomia aproximada de 2 horas, alimentação elétrica de 100-240V, memória interna para armazenamento de tendências e eventos, alarmes audiovisuais configuráveis, comunicação USB ou Ethernet, grau de proteção mínimo IPX1 e peso máximo de cerca de 6 kg sem acessórios, incluindo acessórios básicos como cabos, sensores e manguito.	UNID	3		
10	Bomba de infusão volumétrica peristáltica, programação em ml/h, KVO automático, alarmes de oclusão, ar na linha e fim de infusão; compatível com equipos padrão; bateria interna recarregável;	UNID	6		
11	Carrinho de emergência (carro de parada) com estrutura em aço carbono com pintura epóxi; mínimo de 4 gavetas com divisórias e sistema de lacre; suporte para desfibrilador e soro; tábua para RCP; rodízios giratórios com freio; para-choques perimetral;	UNID	4		
12	Desfibrilador bifásico com monitor integrado, pás adulto/infantil, modos manual e DEA, sincronização para cardioversão, energia ajustável até 200J ou superior; bateria recarregável; registro de eventos;	UNID	3		
13	Eletrocardiógrafo digital de 12 derivações simultâneas; aquisição automática de ECG; impressora térmica integrada; display LCD para visualização dos traçados; filtros digitais para interferências; alimentação bivolt com bateria recarregável; armazenamento interno de exames;	UNID	2		
14	Oxímetro de pulso portátil, destinado à monitorização não invasiva de SpO ₂ e frequência de pulso; visor digital com exibição simultânea dos parâmetros; tela TFT colorida de 3,5", funcionamento por pilhas ou bateria recarregável; desligamento automático; faixa de medição de SpO ₂ mínima de 70% a 99%; indicação de nível de bateria; portátil e de fácil higienização;	UNID	6		



15	Esfigmomanômetro com estetoscópio - Conjunto composto por esfigmomanômetro aneróide com manômetro de 0 a 300 mmHg, manguito adulto com fecho em velcro e bolsa interna em PVC ou nylon, bulbo insuflador com válvula de controle de ar; estetoscópio tipo binaural com diafragma para ausculta; produto atóxico, de fácil higienização;	UNID	40		
16	Cilindro para oxigênio medicinal com capacidade de 10 m ³ (50 L hidráulicos), em aço de alta resistência, pressão de trabalho 150 a 200 bar, válvula padrão para O ₂ medicinal, pintura conforme norma vigente.	UNID	20		
17	Aspirador cirúrgico portátil com bomba a vácuo isenta de óleo, frasco coletor mínimo 3L, regulador de pressão com vacuômetro, fluxo mínimo de 30 L/min; bivolt;	UNID	6		
18	Fluxômetro para oxigênio medicinal, corpo em metal cromado ou latão niquelado; escala graduada mínima de 0 a 15 L/min; tubo de acrílico transparente com flutuador; conexão padrão para rede canalizada de gases medicinais; válvula de ajuste fino de fluxo; podendo acompanhar frasco umidificador autoclavável; conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.	UNID	20		
19	Mangueira/Extensão de látex hospitalar MTs	UNID	100		
20	Kit de nebulização adulto composto por máscara anatômica em PVC atóxico, copo nebulizador com capacidade aproximada de 10 ml, extensão em PVC transparente e conector padrão para rede de ar comprimido ou oxigênio; produto descartável ou autoclavável conforme especificação; atóxico, livre de látex;	UNID	100		
21	Kit de nebulização infantil composto por máscara anatômica pediátrica em PVC atóxico, copo nebulizador com capacidade aproximada de 10 ml, extensão em PVC transparente e conector padrão para rede de ar comprimido ou oxigênio; produto descartável ou autoclavável conforme especificação; atóxico, livre de látex;	UNID	100		
22	Hamper para roupa suja - Cesto em plástico de alta resistência (polipropileno ou polietileno) com capacidade volumétrica de 100 litros, equipado com tampa articulada acionada por pedal mecânico sem contato manual,	UNID	30		
23	Suporte para descarte de perfurocortante Fabricado em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável. Indicado para instalação em parede. p/20 lt	UNID	30		



24	Lixeira com pedal (Enfermarias), capacidade de 25 .litros - Polipropileno (PP) injetado de alta resistência, com proteção UV e cantos arredondados (fácil higienização).Sistema de Pedal: Haste reforçada (preferencialmente em aço carbono ou ferro galvanizado) para suportar uso intenso e evitar quebras comuns em modelos 100% plástico. Vedação: Tampa com encaixe sobreposto para contenção de odores e isolamento de resíduos.	UNID	30		
25	Lixeira com pedal (Enfermarias), capacidade de 50 .litros - Polipropileno (PP) injetado de alta resistência, com proteção UV e cantos arredondados (fácil higienização).Sistema de Pedal: Haste reforçada (preferencialmente em aço carbono ou ferro galvanizado) para suportar uso intenso e evitar quebras comuns em modelos 100% plástico. Vedação: Tampa com encaixe sobreposto para contenção de odores e isolamento de resíduos.	UNID	20		
26	Lixeira com pedal (Enfermarias), capacidade de 100 .litros - Polipropileno (PP) injetado de alta resistência, com proteção UV e cantos arredondados (fácil higienização).Sistema de Pedal: Haste reforçada (preferencialmente em aço carbono ou ferro galvanizado) para suportar uso intenso e evitar quebras comuns em modelos 100% plástico. Vedação: Tampa com encaixe sobreposto para contenção de odores e isolamento de resíduos.	UNID	20		
27	Papagaio hospitalar 26X13 CM, CAP. 1 L com estrutura em material metálico cromado ou inoxidável, haste ajustável em altura, alça de tração confortável e resistente, com roldanas em material antifricção; fixação segura ao leito ou estrutura compatível; superfície polida de fácil higienização;	UNID	20		
28	Comadre hospitalar em aço inoxidável AISI 304 formato anatômico com bordas arredondadas; alça integrada para transporte; superfície lisa de fácil limpeza e desinfecção; 40X28 CM capacidade 3,5l ; atóxico e compatível com uso hospitalar	UNID	20		
29	Cuba rim em aço inoxidável de alta resistência, 26X12 CM CAP.700 ML com acabamento polido.	UNID	30		
30	Dispensador de álcool gel de parede - fabricado em plástico ABS de alta resistência, com capacidade de 500 ml c/reservatório. Sistema de acionamento manual por pressão (válvula pump), garantindo dosagem controlada e economia no consumo. Indicado para instalação em parede ou bancada.	UNID	30		



31	Iluminação de emergência. Fabricada em material termoplástico de alta resistência, com fácil instalação em parede ou teto. Indicada para ambientes residenciais, comerciais e institucionais. c/30 Led Duração De Até 6h	UNID	40		
32	Mural grande (posto de enfermagem) - com estrutura em alumínio anodizado ou aço com pintura epóxi; superfície em lousa branca magnética ou MDP revestido, com faixa para canetas e apagador; fixação segura em parede; dimensões aproximadas mínimas de 120 cm x 90 cm; de fácil limpeza	UNID	10		
33	Central de ar condicionado 12.000 btu's Split high wall	UNID	12		
34	Mesa Auxiliar em Pintura Epóxi 90x50x80cm para preparo de Medicação	UNID	10		
35	Armário de aço 2 portas, 195x90x30cm, para armazenamento de materiais - hospitalares com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável, portas duplas com fechadura, prateleiras internas ajustáveis, revestimento liso de fácil higienização; dimensões compatíveis com ambiente hospitalar; pés ou base niveladora;	UNID	10		
36	Cadeira para posto de enfermagem sem apoio de braço. Assento e encosto injetados, totalmente impermeáveis, laváveis e resistentes a desinfetantes industriais.	UNID	40		
37	Dispensador de sabão líquido (parede) - fabricado em plástico ABS de alta resistência, com capacidade de 500 ml c/reservatório. Sistema de acionamento manual por pressão (válvula pump), garantindo dosagem controlada e economia no consumo. Indicado para instalação em parede ou bancada.	UNID	30		
38	Bandeja Inox para medicamentos em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento polido. 30X20 E 25X15X4 CM	UNID	30		
39	Armário de aço fabricado em chapa de aço com três prateleiras internas, sendo 02 com altura regulável e 01 fixa. Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono 0,45 mm, com tampo e pontalete. Possui 02 (dois) pares de suportes fixados à lateral do armário para colocação das prateleiras em diferentes posições, podendo ter até 06 posições distintas para altura das prateleiras internas do armário. Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono 0,45 mm com reforço em V, fixado à prateleira, que possui capacidade de carga de aproximadamente 15 Kg. Prateleira com fixação por encaixe ao suporte lateral, com 04 pontos de apoio para	UNID	6		



	apoio da prateleira. Possui um par de portas provido de fechadura e puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta. Fechadura com acabamento cromado de 01 rotação de 90° e 01 ponto de extração da chave. Pés em PP fixados à estrutura do armário por meio de parafuso brocante 4,2 mm com acabamento zincado. Armário com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza, com acabamento texturizado. Possui dimensões totais de: 1,60 X 0,35 X 0,70 M				
40	carro para transporte de bandejas, com 3 prateleiras pintadas, rodízios, borracha lateral de proteção. MED 0,90 x 0,60 x 1,00.	UNID	6		
41	carro para transporte de roupas pintado, com tampa, rodízios, borracha de proteção lateral. MED 0,90 x 0,60 x 1,00.	UNID	6		
42	mocho nylon com encosto e assento em courino, encosto com sistema back system, rodízios	UNID	10		
43	carro curativo inox, com rodizio, com suporte de balde e bacia. MED 0,80 X 0,46 X 0,85.	UNID	8		
44	mesa de cabeceira em aço, com portas e gavetas, com rodas multidirecionais. MED 0,45 x 0,40 x 0,80	UNID	22		
45	mesa ginecológica em estrutura de aço tubular pintado em epóxi, leito estofado, porta coxa estofado, gaveta inox. MED 1,80 x 0,55 x 0,80.	UNID	4		
46	mesa secretária em chapa de aço, com duas gavetas. Esmaltada	UNID	6		
VALOR TOTAL DO ITENS					

1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.



2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá prestar os serviços no município de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de SAÚDE, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de serviço.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao serviço.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da Secretária Municipal de Saúde.

5.6 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 416/2023);

6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados, de forma sumária, no ato da sua prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **824.005,05 (oitocentos e vinte e quatro mil, cinco reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

11.1 A exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, por item, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

11.2 Contudo, há exceções que a Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

11.3 Nessa lógica, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

11.4 Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível identificar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, inc. II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

11.5 Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.



11.6 Diante todo exposto acima, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e/ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Campestre do Maranhão - MA, 26 de fevereiro de 2026.


ARNOLD SCHWARZENEGGER CARVALHO SANTOS

Secretário municipal de Saúde
064, de 09 de setembro de 2025